

Id:0047E02E1CBEC915



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.657.223/0001-08
E-MAIL: SMEELISEUMARTINS@GMAIL.COM
RUA BENEDITO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP:64880-000
ELISEU MARTINS-PI



EDITAL Nº 01/2023 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS - PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2024, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Maternal I, II e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Regular.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas da Escola Madalena da Costa e Silva-Creche e Madalena da Costa e Silva 1º ano dos anos iniciais (Integral) serão realizadas em dezembro de 2023, conforme especificações abaixo:

- Dia 12 de Dezembro – matrículas novas, renovação de matrículas e solicitação de transferência.
- Locais: todas as Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30h as 11:30h.
- Diante do surgimento de novos casos do COVID-19, caberá às unidades escolares buscar estratégias que diminuam aglomerações.
 - Matrículas serão realizadas segundo a sequência por turmas.

1.2. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas da Escola Wilson Parente-Baêta (1º ao 5º ano - Anos Iniciais), Aurino Nunes (1º ao 5º ano - Anos Iniciais, Madalena da Costa e Silva (2º ao 5º ano - Anos Iniciais), Wilson Parente (6º ao 9º - Anos Finais) serão realizadas em janeiro de 2024, conforme especificações abaixo:

- Dia 10 de janeiro – matrículas novas, renovação de matrículas e solicitação de transferência.
- Locais: todas as Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30h as 11:30h.
- Diante do surgimento de novos casos do COVID-19, caberá às unidades escolares buscar estratégias que diminuam aglomerações.

2. Matrículas serão realizadas segundo a sequência por turmas.

2.1. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março mediante uma declaração da educação infantil, que frequentou a Educação Infantil serão matriculadas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º Ano). Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

• Para as matrículas novas na Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, será observado:

- Idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para a **Maternal I**.
- Idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para a **Maternal II**.
- Idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o **Pré I**.
- Idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o **Pré II**.
- Idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 para o **1º ano do Ensino Fundamental**.

2.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2024, em Creche e as de 4 e 5 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2024, na Pré-escola. O município ofertará matrícula para crianças a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.

2.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série. **OBSERVAÇÃO:** Na Unidade Escolar Madalena da Costa e Silva para 2024 o 1º ano dos anos iniciais será ofertado em tempo integral.

2.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar inclusive as que estão com distorção de idade-série.

2.2.4 Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO DOCUMENTOS EXIGIDOS

Educação Infantil - Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia Cartão SUS, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável, Cópia da Caderneta de Vacina emitida pelo Posto de Saúde;

Ensino Fundamental - Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia Cartão SUS, Cópia RG e CPF do aluno. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.

2.2.5 A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

2.2.6 A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.

2.2.7 Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

3. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderão ocorrer salas multiseriadas para formar turmas de ensino, observando o dispositivo legal.

3.1 Educação Infantil

- Maternal I – até 15 alunos
- Maternal II – até 15 alunos
- Pré I – até 20 alunos
- Pré II – até 25 alunos

3.2 Ensino Fundamental

- 1º ao 5º anos – 25 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – 25 alunos por turma.

3.2.1 Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins - PI, 08 de Dezembro de 2024.

Fabiana de Sousa Santos

Fabiana de Sousa Santos

Secretária Municipal de Educação